



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara de Execuções Penais da Comarca de Criciúma

Av. Santos Dumont, S/N - Bairro: Milanese - CEP: 88804500 - Fone: (48) 3403-5215 - Email: criciuma.vep@tjsc.jus.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO - ANGARIADOR Nº 0001833-23.2018.8.24.0020/SC

REQUERENTE: JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE CRICIÚMA

EDITAL Nº 310092191596

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

O Juízo da Vara das Execuções Penais da Comarca de Criciúma/SC, no uso de suas atribuições, com base na Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e nos termos do art. 27 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024, TORNA PÚBLICO que entidades públicas e privadas com finalidade social poderão se cadastrar e apresentar projeto social, a fim de concorrer a valores oriundos de penas de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos - inciso I do art. 43 do Decreto-Lei n. 2.848/1940, Código Penal), de homologação judicial do acordo de transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995), da aceitação da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/1995) e da homologação de acordo de não persecução penal (inciso IV do art. 28-A do Decreto-Lei n. 3.689/1941, Código de Processo Penal).

1. Poderão participar do processo de escolha entidades públicas ou privadas com finalidade social e prestadoras de serviços relacionados à segurança pública, à educação, à saúde, à assistência social, ao meio ambiente, à cultura e ao desporto, desde que estejam estabelecidas na Comarca de Criciúma, há pelo menos 1 (um) ano, destinem-se ao atendimento de demandas desse Estado e atendam a áreas de relevante cunho social, incluindo-se o Conselho da Comunidade.

2. O prazo para formular o pedido de cadastramento e apresentar o projeto social com envio obrigatório da documentação correlata, iniciar-se-á em **01/04/2026** e findar-se-á em **30/04/2026** às 23h59.

3. O pedido de cadastramento e apresentação do projeto social, se dará por petição escrita, a ser encaminhada ao setor de distribuição da comarca, através do e-mail: criciuma.distribuicao@tjsc.jus.br, com assunto "Edital de Chamamento VEP", em documento único, formato PDF, devendo constar:

a) a qualificação completa do dirigente responsável pela entidade; a qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto;

b) a comprovação de que a entidade atende a uma ou algumas das condições contidas no art. 6º da Resolução n. 558/2024, do Conselho Nacional de Justiça, bem como ao disposto no art. 11º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024;

c) a exposição das atividades correlatas à entidade, seus fins estatutários, e necessidade do recebimento da verba pecuniária;

d) cópia legível do estatuto social ou contrato social devidamente atualizado com ata de reunião indicando atuais dirigentes responsáveis pela instituição;

e) cópias legíveis dos documentos pessoais do dirigente e do responsável pelo projeto;

f) comprovante de endereço do local (sede) da entidade interessada;

g) indicação de endereço de e-mail e comprovantes de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

h) indicação completa dos dados bancários, com a informação nome do titular, CNPJ, número da conta, descrição se corrente ou poupança, agência e nome da referida instituição bancária;

i) orçamentos, planilhas, estimativas de preços e documentos correlatos que descrevam detalhadamente as despesas necessárias à execução do projeto social.

4. Os projetos apresentados pelas entidades deverão especificar:

a) a finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e a exposição de relevância social;

b) o valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial;

c) discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos idôneos;



d) cronograma de execução a ser observado durante a implementação, incluindo as prováveis datas de início e conclusão;

e) outras fontes de financiamento, se houver; e

f) demais informações relevantes, a critério da entidade.

5. Os valores serão destinados às entidades cadastradas que tiverem projetos sociais aprovados, observada a ordem classificatória definida pela Comissão, norteadas pelos princípios aplicáveis à administração pública, condicionado à disponibilidade de recursos.

6. A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá exclusivamente pelo correio eletrônico por elas informado.

7. Para garantir a publicidade, transparência e a moralidade no bom uso do dinheiro público, determino a publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico e exposição no átrio do Fórum durante o período de vigência.

8. Dê-se ciência à Comissão de Apoio do Conselho Gestor da Conta Centralizada.

9. Alimente-se o sistema próprio, disponibilizado no portal da Transparência Institucional da Corregedoria-Geral da Justiça, e ao portal do Programa PJSC Mais Social, em até de 5 (cinco) dias.

Documento eletrônico assinado por **DEBORA DRIWIN RIEGER, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310092191596v2** e do código CRC **5d25c964**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DEBORA DRIWIN RIEGER
Data e Hora: 27/03/2026, às 18:11:55

0001833-23.2018.8.24.0020

310092191596.V2